

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 01 -2020

PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA

DISPENSA

EDITAL

EDITAL 25 -CONCURSO PUBLICO

DECRETO

DECRETOS

PORTARIA

PORTARIA 0493/20



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 01 -2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente;

Considerando que é dever do poder municipal tomar as medidas para contenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19), e a emissão dos Decretos Municipais nº 10.672/20 de 16/03/2020, Decreto 10.673/20 de 17/03/2020, Decreto 10.684/20 de 19/03/2020 e Decreto nº 10.687/20;

Considerando a necessidade do empenho e participação de todas as secretarias município no apoio ao combate a pandemia do Coronavírus;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o uso de veículos da secretaria para contribuir com as ações de saúde e assistência social no apoio ao combate ao Coronavírus em nosso município, inclusive na distribuição de alimentos as pessoas mais carentes.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, 07 de abril de 2020.


SAMUEL CAVALCANTE REIS
Sec. Municipal de Meio Ambiente

Samuel de Souza Cavalcante Reis
Secretário Municipal
de Meio Ambiente
Decreto nº 10312/2019



PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

=====

**PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20980/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, NA FROTA DOMUNICÍPIO DE PORTO SEGURO / BA.

A Prefeita Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, e homologar o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, em favor da empresa: DECAUTO PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ/MF, SOB O Nº 02.274.008/0002-52 - Lote 1- Valor total de R\$ R\$882.528,87(Oitocentos e Oitenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Seguro/BA, em, 08 de abril de 2020

CLÁUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Porto Seguro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA

CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE005/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. **CONTRATADA:** DECAUTO PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ/MF, SOB O Nº 02.274.008/0002-52. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, NA FROTA DOMUNICÍPIO DE PORTO SEGURO / BA. VALOR: DE R\$ R\$882.528,87(OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUINHETOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).. VIGÊNCIA: 08/04/2020 A 08/04/2021- CLÁUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL PORTO SEGURO/BA.



DISPENSA

DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO – SMS
CNPJ: 08.257.417/0001-46

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 071/2020-FMS – Aquisição de testes rápidos para COVID-19, destinado à Secretaria de Saúde do Município de Porto Seguro/BA – Contratada: **MEDTEST DIAGNOSTICO COMERCIO DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA** – Valor: **R\$ 118.000,00** (Cento e Dezoito Mil Reais) – Porto Seguro, 08 de abril de 2020.



EDITAL

EDITAL 25 -CONCURSO PUBLICO



EDITAL Nº 25, DE 5 DE ABRIL DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
CARGOS DO ENSINO MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CANDIDATAS SUB JUDICE

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Porto Seguro, na Lei Municipal nº 1457/2018, de 26 de dezembro de 2018, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna público o resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional das candidatas *sub judice* aprovadas no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos cargos de Ensino Superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DAS CANDIDATAS SUB JUDICE

1.1. Segue o resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional das candidatas *sub judice* que concorrem às vagas na ampla concorrência e que tiveram os seus documentos analisados para os cargos de nível superior, na seguinte ordem: número de inscrição, nome das candidatas, nota preliminar e subitem do motivo do indeferimento conforme edital normativo.

NÍVEL MÉDIO – CÓDIGO 101

101.51 - CARAÍVA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA PRELIMINAR	MOTIVO INDEFERIMENTO
7000193866	CAROLINA MOTA SOARES (<i>sub judice</i>)	9,32	

NÍVEL SUPERIOR – CÓDIGO 301

301.3 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA PRELIMINAR	MOTIVO INDEFERIMENTO
7000202827	EDNA DA SILVA CARDOSO (<i>sub judice</i>)	2,68	11.17.8
7000192364	LEIDY ANNE ALENCAR DE CARVALHO (<i>sub judice</i>)	4,37	
7000193449	MARIANA LEAL DOS SANTOS (<i>sub judice</i>)	5,50	

301.28 - SEDE - PROFESSOR NÍVEL I – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA PRELIMINAR	MOTIVO INDEFERIMENTO
7000187354	JOSEFA CRISTINA ROSÁRIO PÓLVORA (<i>sub judice</i>)	0,00	11.15.4

2. DOS CANDIDATOS SUB JUDICE QUE NÃO ENTREGARAM A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.1. A candidata *sub judice* abaixo não entregou a documentação referente à avaliação de títulos e experiência profissional, razão pela qual não recebeu qualquer pontuação, em conformidade com o subitem 11.12.2 do Edital Normativo nº 1, de 19 de setembro de 2019, publicado no DOE/BA Nº 4.002, de 23 de setembro de 2019, na seguinte ordem: número de inscrição, nome dos candidatos em ordem alfabética e cargo.

INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO
7000210278	JOICE TELES CANCELA DA SILVA (<i>sub judice</i>)	101.57 - SEDE - AUXILIAR DE CLASSE

3. DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DAS CANDIDATAS SUB JUDICE

3.1. O recurso administrativo buscando a reforma do resultado preliminar da avaliação dos títulos e experiência profissional poderá ser interposto pelas candidatas referidas no Portal do Candidato na página eletrônica do IBRAE (www.ibrae.com.br), no período da 0h (zero hora) do dia 9 de abril de 2020 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de abril de 2020, observado o horário oficial de Brasília/DF. Para protocolarem os recursos, as candidatas deverão clicar na opção "ACESSAR PORTAL DO CANDIDATO", inserir seu e-mail e senha e marcar a opção "Meus Concursos Escolhidos".

3.2. O resultado definitivo da avaliação dos títulos e experiência profissional será divulgado no dia 15 de abril de 2020.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É feita a reserva de vagas para as candidatas *sub judice*.

4.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Seguro e na página eletrônica do IBRAE: <http://www.ibrae.com.br>. Os candidatos poderão baixar o aplicativo existente na página eletrônica referida e, com isso, receber as informações.



4.3. O resultado preliminar da avaliação dos títulos e experiência profissional das candidatas *sub judice* do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Porto Seguro, será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Seguro e na página eletrônica do IBRAE (<http://www.ibrae.com.br>), oportunamente.

4.4. O resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional das candidatas *sub judice* aprovadas no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Porto Seguro, BA, fica devidamente homologado nesta data.

CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LIVIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



DECRETO

DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 10.726/20, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza a abertura do Chamamento Público Simplificado e dá outras providências”.

A **PREFEITA DE PORTO SEGURO**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 929/2010, que dispõe a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a declaração da situação de emergência em Saúde Pública havida por meio do Decreto Municipal nº 10.684/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.714/2020 que autoriza a contratação temporária de servidores, via análise curricular, para atendimento das emergências ligadas ao combate do COVID-19;

Considerando também o TAC – Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2015 em sua cláusula 3.7, §2º, assinado com o Ministério Público Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica autorizada a abertura de Chamamento Público Simplificado, visando o preenchimento do quadro de cadastro de reserva para posterior e possível contratação de servidores temporários, para vagas na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos da Lei Municipal de nº 929/10, em detrimento da Situação de Emergência ocasionada pela decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID - 19).

Art. 2º. – Fica instituída a Comissão Organizadora do Chamamento Público Simplificado, composta pelos seguintes servidores, em seus respectivos cargos e funções:

- **PRESIDENTE:** Everaldo Lauritzen Lucena Filho – Mat. 3554
- **Membro Titular:** Andrea Comenale Matos – Mat. 3780
- **Membro Titular:** Rosemara Domingues Moreira D Carvalho – Mat. 1685

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
- CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo único. O presente Comissão Organizadora, ora instituído, fica investido dos seguintes poderes:

I – Elaborar Edital do Chamamento Público Simplificado, definindo quantidade de vagas e critérios de seleção para o preenchimento do quadro de reserva, a bem das necessidades do serviço público;

II – Organizar todo Chamamento Público Simplificado, dando ampla publicidade de seus atos, notadamente quanto à divulgação do Edital e resultado da seleção;

III – Requisitar todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades condizentes ao fim aqui pretendido, abrangendo em especial o campo material e humano, para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Organizadora encaminhará à Secretaria Municipal de Administração todos os atos do Chamamento Público Simplificado, visando o preenchimento do quadro de cadastro de reserva e posterior e possível contratação dos servidores temporários.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 08 de abril de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
- CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 10.727/20, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“Estabelece o Comitê Municipal Intersetorial para controle da Merenda Escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 227 da Constituição Federal e,

Considerando o artigo 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescentado pela Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional, a distribuição imediata dos gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados nas escolas públicas de educação básica, adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE, em razão de situação de emergência ou calamidade pública;

Considerando o Decreto Municipal n. 10.714 de 03 de abril de 2020, que decretou a Situação de Emergência em nosso Município em razão da pandemia do coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal n. 10.672 de 16 de março de 2020, que suspendeu as aulas em nosso território, em razão da pandemia do coronavírus;

Considerando a norma estabelecida no inciso VI, art. 2º da Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, que aduz: “o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social”.

Considerando ainda a necessidade de dar maior transparência e controles na distribuição direta de merenda escolar no período de suspensão das aulas;

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal Intersetorial para controle da Merenda Escolar e distribuição de gêneros alimentícios em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus, composto de um membro dos seguintes órgãos e conselhos:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Secretaria Municipal Assistência Social;
- III. Secretaria de Saúde;
- IV. Serviço de Nutrição Escolar;
- V. Conselho Municipal de Educação;
- VI. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo único: A presidência do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá os mecanismos de reuniões, preferencialmente de forma virtual.

Art. 2º O Comitê Municipal Intersetorial servirá para fiscalizar e auxiliar a distribuição dos gêneros alimentícios (merenda escolar) enquanto perdurar a suspensão as aulas no Município, em conformidade com a legislação e as diretrizes nacionais sobre a merenda escolar, em especial pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial deverá priorizar suas ações para efetivar a correta distribuição dos gêneros alimentícios (merenda escolar), com seu devido controle, indicando ainda as seguintes diretrizes:

- I- Controle das distribuições, em conformidade com os alunos registrados no cadastro da Secretaria Municipal da Educação;
- II- Priorizar a verificação de alimento escolar estocada, para verificação de seu vencimento;
- III- Priorizar a verificação de distribuidores locais, em especial de alimentos perecíveis, como hortifruti, em conformidade com o quanto contratado pela Secretaria de Educação;
- IV- Indicar a Secretaria de Educação o melhor mecanismo de distribuição dos gêneros alimentícios (merenda escolar), sempre priorizando o distanciamento social e evitando aglomerações;
- V- Estabelecer, junto com a Secretaria de Assistência Social, o critério de prioridade de distribuição da merenda e em conformidade com o Cadastro Social do Município;
- VI- Seguir as orientações dos nutricionistas para organização dos Kits, manejo e equilíbrio nutricional e em conformidade com o CAE;
- VII- Manter os cuidados com os procedimentos de prestação de contas atentando para processos e prazos, em conjunto com a Secretaria de Educação;
- VIII- Quando houver a possibilidade técnica e logística, encaminhar para que a distribuição dos gêneros alimentícios (merenda escolar) seja feita através de cartão alimentação, verificando a dificuldade de acesso de produtos e de distribuição da merenda, em conformidade com o afastamento social e as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 3º As orientações e os atos de controles do Comitê Municipal Intersetorial serão encaminhados para a Secretaria de Educação para devida prestação de contas no PNAE.

Parágrafo único. Não haverá transferência de valores do PNAE para assistência social, devendo os recursos vinculados atenderem seus objetivos.

Art. 4º A Secretaria de Educação deverá verificar a disponibilidade financeira e a possibilidade de atendimento da distribuição dos gêneros alimentícios (merenda escolar) no período de suspensão das aulas, considerando ainda a recomposição das aulas no decorrer do ano.

Art. 5º Eventuais despesas correrão por conta das respectivas pastas que participam do Comitê.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 08 de abril de 2020.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





PORTARIA

PORTARIA 0493/20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 0493/20 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“Nomeia os Membros da Comissão Intersetorial para controle e auxílio à distribuição de gêneros alimentícios (merenda escolar), em conformidade com o quanto disciplinado no Decreto Municipal nº 10.727/2020”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o artigo 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescentado pela Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentar Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.727 de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade social dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino em decorrência da Pandemia do COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Membros da Comissão Intersetorial em consonância com o Decreto nº 10.727/2020, na seguinte ordem:

I- Um representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Janis Alves de Souza;

Suplente - Maria Célia Almeida Barbosa;

II- Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:

Titular - Rogério Santos Assis;

Rua Alfredo Dutra, nº 01 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

Suplente - Suelen Lacerda Pinto;

III- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular - Rayanne Silva Benfica;

Suplente - Graziela Cruz Bittecourt Oliveira Silva

IV- Um representante do Setor de Nutrição Escolar:

Titular - Alessandra Silva Freire;

Suplente - Rita Maria Pelosi;

V- Um representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular - Oldack Piedade Lyrio;

Suplente - Jorge Luiz Souza Santiago;

VI- Um representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):

Titular - Thalita Santos Reis Ludovico;

Suplente - Rodrigo Tadeu Rubio Prosdócimo Albert.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá como finalidade, organizar, fiscalizar e auxiliar na distribuição dos gêneros alimentícios (merenda escolar) adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentar Escolar (PNAE) na forma de Kit de Alimentação, aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica do Município de Porto Seguro-BA.

§ 1º As atribuições e competências desta Comissão, em hipótese alguma substitui as atribuições e competências do Conselho Municipal de Educação (CAE) instituídas por força da Lei nº 11.947 de junho de 2009.

§ 2º A Comissão fará o planejamento logístico, prestará auxílio e fiscalizará o processo de montagem e entrega dos gêneros alimentícios na forma disciplinada nesta Portaria.

Art. 3º Em atendimento as Orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais Autoridade de Saúde, considerando que a situação demanda a continuidade da aplicação de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, a Comissão adotará todos os procedimentos necessários ao cumprimento de tais medidas.

Rua Alfredo Dutra, nº 01 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA

OS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

Parágrafo Único: As entregas dos Kits de Alimentação deverão ser preferencialmente distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação diretamente nas residências dos alunos das escolas públicas de educação básica do Município de Porto Seguro-BA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro/BA, 08 de abril de 2020.


Cláudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

Rua Alfredo Dutra, nº 01 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA

